

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**

ÓRGÃO : Secretaria de Estado da Educação
ASSUNTO : 102-01-PRESTAÇÃO DE CONTAS-ANUAL
RELATOR : SAULO MARQUES MESQUITA

Vistos, oralmente expostos e discutidos os presentes Autos n. 202100047002146/102-01, que tratam da Prestação de Contas Anual da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, referente ao exercício de 2020, tendo o Relatório e o Voto como partes integrantes deste, **ACORDA** o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, pelos votos dos integrantes de seu Tribunal Pleno, em **JULGAR AS CONTAS REGULARES COM AS SEGUINTESS RESSALVAS**: a) Falta de conciliação entre o saldo de Caixa e os extratos bancários; b) Ausência de mensuração dos Bens Móveis; e c) Não envio do Inventário de Imóveis em Obras; nos termos do art. 73, § 2º, da Lei n. 16.168/07, com a expedição de quitação à responsável, **Sra. Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira, CPF 329.607.192-04**, dando **CIÊNCIA** à Secretaria de Estado de Educação com vistas à adoção de providências internas que previnam a ocorrência de outras semelhantes, sobre: a) a divergência entre o registro contábil e os extratos bancários, afrontando os artigos 83 e 89 da Lei nº 4.320/64; b) a não realização dos procedimentos de mensuração e seu respectivo registro contábil, o que afronta o disposto no §2º, art. 50 da Lei Complementar nº 101/00, e no Decreto nº 9.279/18; e c) envio incompleto do Inventário dos Bens Imóveis, o que

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**

afronta o disposto nos itens 10 e 11, Anexo I, da RN nº 5/2018; e **DESTACANDO** na presente decisão, dos efeitos constantes no art. 71, da Lei nº 16.168, de 11 de dezembro de 2007, os seguintes processos referentes ao exercício que ainda estejam em tramitação: 1 - Tratem de tomadas de contas especial, cuja fase externa encontre-se em andamento neste Tribunal; 2 - Cuidem de inspeções ou auditorias cujo período de abrangência envolva mais de um exercício; 3 - Sejam relativos a registro de atos de pessoal; 4 - Envolvam obras e/ou serviços paralisados; 5 - Tenham como objeto o montante de recurso igual ou maior que 5% (cinco por cento) do total do orçamento da entidade jurisdicionada; 6 - Tratem de Representações e Denúncias em andamento neste Tribunal. À Secretaria Geral, para as providências a seu cargo.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia aos



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

Processo nº 202100047002146

Assinado por EDSON JOSÉ FERRARI
Data: 15/06/2022 18:01
Função: Presidente assinante



Assinado por SAULO MARQUES MESQUITA
Data: 15/06/2022 18:01
Função: Relator assinante



Assinado por SEBASTIÃO JOAQUIM PEREIRA NETO TEJOTA
Data: 13/06/2022 17:41
Função: Conselheiro assinante



Assinado por CARLA CINTIA SANTILLO
Data: 14/06/2022 20:04
Função: Conselheira assinante



Assinado por KENNEDY DE SOUSA TRINDADE
Data: 14/06/2022 15:57
Função: Conselheiro assinante



Assinado por CELMAR RECH
Data: 13/06/2022 14:29
Função: Conselheiro assinante



Assinado por HELDER VALIN BARBOSA
Data: 15/06/2022 09:38
Função: Conselheiro assinante



Assinado por CARLOS GUSTAVO SILVA RODRIGUES
Data: 13/06/2022 22:57
Função: Procurador assinante

